



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 112/2023

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,**

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, tendo em vista se tratar de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR REPASSE FEDERAL DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e Proposta em anexo.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, por esta egrégia casa de leis em caráter de Urgência.

Monte Negro - RO, 16 de novembro 2023.

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo	
Nº:	131/CMM/11/2023
Data:	16/11/2023
Ass.:	Joana do Jhe. Ladino

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 128 /GAB/2023
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,
ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,**

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
FICHA: 604

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
FICHA: 644

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º e 2º no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso federal do Fundo Nacional de Saúde, proposta nº 36000500518202300, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e Proposta em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 01

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**
CPF: 677.52*.**9.*3 em 16/11/2023 11:42:33. Cód. Autenticidade da Assinatura:
11E7.8H42:2339.835V.4465! com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.328.954 - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 112/2023**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2.*3, em 16/11/2023 - 11:32:25

Código de Autenticidade deste Documento: 1126.3A32.525U.301Z.1456



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Monte Negro – RO, 14 de novembro de 2023

A Senhora
MANOELA ZERI MARTINS
Secretária de Planejamento
Monte Negro - RO

Com os cordiais cumprimentos, fazemos uso do expediente para solicitar a Vossa Senhoria Dessa forma faz-se necessário a **Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação**, de R\$ 500.000,00, referente ao recurso federal encaminhado ao município a ser incorporado ao limite do Média e Alta Complexidade – MAC, conforme Portaria GM/MS 1.621/2023, a ser distribuído da seguinte forma:

- Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial
- Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
- Ficha orçamentária: 257
- DR: 0.1.600.000
- Valor: R\$ 85.000,00

- Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial
- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha orçamentária: 260
- DR: 0.1.600.000
- Valor: R\$ 70.000,00

- Dotação Orçamentária: 10.302.0016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial
- Elemento de despesa: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- Ficha orçamentária: 251
- DR: 0.1.600.000
- Valor: R\$ 345.000,00

Informa-se que o repasse do valor indicado na Portaria GM/MS nº 1621/2023 ocorrerá através de 12 parcelas, em novembro caiu o valor das parcelas retroativas sendo, das competências de setembro, outubro, novembro, já a parcela dezembro ocorrerá no mês de referência.

Segue em anexo os documentos pertinentes a solicitação.

Atenciosamente,

Rui Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 426/2023

semusa@montenegro.ro.gov.br

Rua Mato Grosso, nº 2986, Setor 02
Contato: (69) 3530-5087



Rua Mato Grosso, nº 2986
Setor 02
Contato: (69) 99928-4800

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RUI RODRIGUES DA COSTA**
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, CPF: 051.141.118-14 em 14/11/2023 10:15:48.
Cod. Autenticidade da Assinatura: 10X1.4415.7484.305U.0576, com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.318.877 - Tipo de Documento: **MEMORANDO** - Nº 986/SEMUSA/2023/

Elaborado por **POLIANA DA SILVA VIEIRA**, CPF: 016.921.112-17, em 14/11/2023 - 09:38:32

Código de Autenticidade deste Documento: 09K6.0238.7326.X666.1683



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretária do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2023	Novembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	11.957.240/0001-03	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	RO
Código IBGE	População	Município
110140	11.548 habitantes	MONTE NEGRO
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Ano Censo
IVAIR JOSÉ FERNANDES	01/01/2021	2022
Presidente Conselho	Data inicial da OB	Secretário(a)
LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL	07/11/2023	RUI RODRIGUES DA COSTA
		Data final da OB
		07/11/2023

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
10/12 em 2023	827445	07/11/2023	MUNICIPAL	104	018317	0066240615	125.000,00	0,00	125.000,00	25000.166375/2023-67	01621				
09/12 em 2023	827437	07/11/2023	MUNICIPAL	104	018317	0066240615	125.000,00	0,00	125.000,00	25000.166372/2023-23	01621				
11/12 em 2023	827447	07/11/2023	MUNICIPAL	104	018317	0066240615	125.000,00	0,00	125.000,00	25000.166379/2023-45	01621				
Total							375.000,00	0,00	375.000,00						



x

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/10/2023 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.621, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Rondônia e Municípios.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Resolução CIB/RO nº 375, de 25 de setembro de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia; e

Considerando o Ofício nº 38956/2023/SESAU-COSEMS, de 26 de setembro de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, constante no NUP - SEI 25008.000429/2023-52, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 94.803.422,66 (noventa e quatro milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Rondônia e Municípios, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde de Rondônia, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL (R\$)
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	MUNICIPAL	342.508,15
	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS		186.390,96
	110040	ALTO PARAISO		418.465,52



110002	ARIQUEMES		1.987.350,18
110003	CABIXI		170.745,53
110060	CACAULANDIA		224.515,55
110004	CACOAL		181.955,72
110080	CANDEIAS DO JAMARI		227.302,10
110090	CASTANHEIRAS		11.414,65
110005	CEREJEIRAS		16.432,08
110092	CHUPINGUAIA		159.874,16
110006	COLORADO DO OESTE		466.618,65
110007	CORUMBIARA		150.486,57
110008	COSTA MARQUES		51.138,59
110094	CUJUBIM		1.767.014,22
110009	ESPIGAO D'OESTE		1.231.960,66
110110	ITAPUA DO OESTE		5.270,36
110012	JI-PARANA		12.329.756,82
110013	MACHADINHO D'OESTE		2.790.134,91
110120	MINISTRO ANDREAZZA		114.103,96
110130	MIRANTE DA SERRA		164.265,45
110140	MONTE NEGRO		1.500.000,00
110033	NOVA MAMORE		481.483,75
110143	NOVA UNIAO		336.312,01
110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE		725.039,81
110015	OURO PRETO DO OESTE		789.208,27
110145	PARCIS		190.495,31
110018	PIMENTA BUENO		2.022.656,34
110146	PIMENTEIRAS DO OESTE		49.345,12
110020	PORTO VELHO		5.419.056,00
110026	RIO CRESPO		80.500,91
110028	ROLIM DE MOURA		905.099,56
110029	SANTA LUZIA D'OESTE		14.755,72
110148	SAO FELIPE D'OESTE		111.909,35
110149	SAO FRANCISCO DO GUAPORE		220.895,58
110150	SERINGUEIRAS		475.261,48
110160	THEOBROMA		147.841,33
110170	URUPA		587.935,03
110175	VALE DO ANARI		66.107,72
110180	VALE DO PARAISO		59.764,00
110030	VILHENA		3.826.791,18
TOTAL GESTÃO MUNICIPAL			41.008.163,26
TOTAL GESTÃO ESTADUAL			33.411.120,04
TOTAL MUNICIPAL + ESTADUAL			74.419.283,30

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	VALOR ANUAL (R\$)
RO	110020	PORTO VELHO	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDONIA	4086015	ESTADUAL	20.384.139,36

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDA PACHECO DA SILVA - ACESSORA TÉCNICO PARLAMENTAR**, CPF: 986.30*. **2-*7 em 17/11/2023 09:43:01, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U3.4K43.101Z.U559.7171**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **122.2C2** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **FERNANDA PACHECO DA SILVA**, CPF: 986.30*. **2-*7, em 17/11/2023 - 09:43:01

Código de Autenticidade deste Documento: 0931.7843.101W.U14Z.7307

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

